

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Gestão
Central de Compras

CREDECIMENTO Nº 1/2015
PROCESSO Nº 03209.200466/2015-50

OBJETO: Credenciamento de instituições bancárias, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, com vistas a: 1) prestação de serviços, por 12 meses, de pagamento dos valores líquidos da folha salarial e outras indenizações a servidores civis ativos, inativos, pensionistas, estagiários do poder executivo federal (administração direta, autárquica e fundacional) e anistiados políticos civis, a serem pagos no Brasil; 2) atualização cadastral (prova de vida) dos beneficiários inativos, pensionistas e anistiados políticos civis, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência; e 3) Permitir, em momento posterior, a inclusão no rol dos serviços a serem prestados pelas instituições bancárias credenciadas, o pagamento dos valores líquidos relativos à folha salarial e outras indenizações de servidores militares ativos, da reserva remunerada, pensionistas das Forças Armadas e anistiados políticos militares, bem como de servidores ativos, inativos e pensionistas de autarquias e fundações públicas, cujos contratos com instituições bancárias firmados por órgãos e entidades estejam atualmente vigentes.

ESCLARECIMENTO XIX

Perguntas 1 e 2:

1. Pedimos esclarecer o que significa para o Ministério do Planejamento ter Instituição Bancária Credenciada que atenda o território nacional em sua plenitude?
2. Em complemento a pergunta acima, por favor, qual o critério que o Ministério do Planejamento adota para entender que o número de Instituições Bancárias Credenciadas atende todo território nacional?

Resposta:

Trata-se de questionamento referente ao item 1.4, do Edital de Credenciamento nº 1/2015-CENTRAL:

1.4. Caso não compareça nenhuma instituição financeira interessada no presente credenciamento, o prazo de entrega da documentação será prorrogado até que haja IBC para atender, na plenitude, todo o território nacional.

Considerando que tal questão foi objeto de resposta anterior, transcrevemos a resposta publicada por meio do Esclarecimento IX, que pode ser acessado no site do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/aviso-de-credenciamento-no-01-2015-1>):

Por “PLENITUDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL PARA EFEITOS DO CREDENCIAMENTO”, deve-se entender a cobertura e capacidade suficiente para o atendimento a todos os beneficiários da folha de pagamento. Tal capacidade de atendimento deve possibilitar o cumprimento de todas as

obrigações contratuais a serem firmadas e as reflexas, como existência de canais físicos de atendimento aos beneficiários para saque e para a realização de atualização cadastral presencial.

Portanto, ter Instituição Bancária Credenciada que atenda todo o território nacional significa ter credenciadas Instituições Bancárias suficientes a suprir a APF com a cobertura e capacidade suficiente para o atendimento a todos os beneficiários da folha de pagamento. Tal capacidade de atendimento deve possibilitar o cumprimento de todas as obrigações contratuais a serem firmadas e as reflexas, como existência de canais físicos de atendimento aos beneficiários para saque e para a realização de atualização cadastral presencial.

Isto não significa, o entanto, que todo município terá que ter uma unidade bancária. Neste sentido, prestou-se informação no Esclarecimento XV, igualmente publicado no site referenciado na resposta anterior. Transcreve-se tal resposta:

O prazo será prorrogado até que se atenda o território nacional, mas, por óbvio, nos limites de fato impostos. Já a inexistência de IBC instalada em município aonde ainda não há atendimento bancário, não constitui motivo para a prorrogação do prazo para fins de habilitação/credenciamento.

Pergunta:

3. Caso a totalidade de Instituições Bancárias Credenciadas até 27/01/2016 não se enquadre no critério do Ministério do Planejamento para atender todo território nacional, está correto afirmar que: i) não será assinado contrato com as Instituições Bancárias até então credenciadas? ii) as Instituições Credenciadas até o momento não serão obrigadas a iniciar os serviços até que exista número suficiente de Instituições Bancárias Credenciadas para atender a plenitude do território Nacional?

Resposta:

i) e ii) Considerando já estarem habilitadas as instituições bancárias BANCO DO BRASIL, BANRISUL, CAIXA e SICREDE e a abrangência de sua rede de atendimento, restam prejudicados os quesitos.